

BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 150 - JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Decretos.....	4

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	6
Decretos.....	8

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portarias.....	11
Pareceres.....	13

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Alisson de Bom de Souza
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS
Sérgio Laguna Pereira

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

LEI Nº 18.264**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiência em locais públicos e privados de lazer estabelecidos no Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.265**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o art. 5º da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.266**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o Dia Estadual do Corretor de Imóveis. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.267**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a notificação compulsória do teste de triagem neonatal, para todas as crianças no Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.268**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estado, por meio da instalação de placas de sinalização vertical nas rodovias estaduais de acesso aos Municípios catarinenses, especificando as potencialidades econômicas e/ou identidades culturais dos respectivos Municípios. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.269**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.270**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Caçador. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.271**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Carlos. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.272**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Vargeão. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.273**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município

de Concórdia. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.274**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóveis no Município de São Lourenço do Oeste. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.275**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Videira. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.276**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóveis no Município de Xanxerê. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.277**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Mondaí. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.278**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.279**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o art. 2º da Lei nº 15.570, de 2011, que institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.280**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Fixa os valores de vencimento para os cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata a Lei Complementar nº 668, de 2015, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.281**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 6.843, de 1986, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.282**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a formalizar aditivo ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI, assinado ao amparo da Lei federal nº 9.496, de 1997, e da Medida Provisória federal nº 2.192-70, de 2001, e estabelece

outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.283**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina “Al Cb PM Rafael Biazus Massoco” o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede no Município de Joaçaba. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.284**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 16.157, de 2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.285**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece o procedimento para construção ou reforma de quadras poliesportivas e estruturas de salas modulares nas escolas da rede pública estadual de ensino. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.286**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Videira. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.287**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.288**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Joaçaba e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.289**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóveis no Município de Iraceminha. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.290**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio das Antas. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.291**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.292**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joaçaba. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.293

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a doação de imóveis no Município de Curitiba. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.294

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de Ouro. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.295

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a situação funcional dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo originários do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.296

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas sobre a celebração de contratos de patrocínio nos quais a Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo figura como patrocinadora. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.297

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das centrais de abastecimento administradas pela Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.298

20 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Catarinense de Regularização de Débitos Inadimplidos (REDIN) e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.299

21 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 16.721, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.300

21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.301

23 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Estado de Santa Catarina, visando o combate e a prevenção à violência contra a mulher. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.302

23 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Incentivo à Desjudicialização e ao Êxito Processual (PRODEX), no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.303

23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM), institui gratificação especial, altera o art. 7º da Lei nº 11.496, de 2000, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.304

24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Programa Energia é Saúde e Inclusão Social (PESIS), e adota outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.305

27 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a concessão e a permissão de uso remunerado de espaços físicos de imóveis de órgãos da Administração Pública Estadual Direta, de autarquias e de fundações e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.306

27 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 9º da Lei nº 18.049, de 2020, que autoriza a doação de imóveis no Município de Bom Jardim da Serra. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.307

27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Retribuição por Desempenho de Atividade (PRDA), no âmbito do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.308

27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para as estudantes de baixa renda em ciclo menstrual matriculadas na rede pública estadual de ensino. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.309

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia - RodoSC, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e adota outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.310

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.311

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o “Dezembro Verde”, mês dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais domésticos. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.312

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais”, para proibir a realização de competições de corridas de cães e abandono de animais domésticos. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.313

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.074, de 1999, que “Institui o Depósito Legal de Obras Impresas, junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina”, para garantir que versões digitais sejam remetidas ao acervo da Hemeroteca Digital Catarinense. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.314

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Transforma as gratificações que menciona em Gratificação de Atividade Técnica, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.315

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Gratificação de Coordenação de Sistemas Administrativos e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.316

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEIS ORDINÁRIAS

Estado de Santa Catarina, disciplina o regime jurídico da carreira de Auditor do Estado e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.317

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera os arts. 98, 99 e 101 da Lei nº 6.843, de 1986, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.318

29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 323, de 2006, que estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.319

30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 7.541, de 1988, a Lei nº 10.297, de 1996, a Lei nº 17.762, de 2019, a Lei nº 17.763, de 2019, e a Lei nº 18.045, de 2020, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 18.320

30 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Aproveitamento e Gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) no âmbito da Administração Pública Estadual do Poder Executivo e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.589

30 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.590

30 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.591

30 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.593

2 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.594

2 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constante das áreas que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.595

2 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 2012, que aprova a Classificação da Despesa Pública para o Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.596

2 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.599

2 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.600

2 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.601

3 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217, de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.602

6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.267, de 2004, que dispõe sobre a padronização das cores dos prédios das escolas da rede pública estadual. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.603

6 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.604

6 DE DEZEMBRO DE 2021

Introduz as Alterações 4.388 a 4.392 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.605

6 DE DEZEMBRO DE 2021

Introduz a Alteração 4.387 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.607

9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.608

9 DE DEZEMBRO DE 2021

Introduz as Alterações 4.382 a 4.386 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

DECRETOS**DECRETO Nº 1.613****9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 1.506, de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.615**13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Flexibiliza o prazo de entrega dos documentos e/ou certidões previstos nos arts. 9º, 10, 11 e 24 do Decreto nº 127, de 2011, a fim de agilizar a celebração de convênios que objetivem aumentar a oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.616**13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.619**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera os arts. 1º e 10 do Decreto nº 1.341, de 2021, que dispõe sobre a concessão do SC Mais Renda Empresarial a microempreendedores individuais (MEI) e micro e pequenos empreendedores com sede no Estado, conforme disposto na Lei nº 18.132, de 2021. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.620**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga o Capítulo IX do Título III do Anexo 5 do RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.625**15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Acresce os incisos XIV-A e XVI ao art. 1º do Decreto nº 1.096, de 2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.626**15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.629**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.630**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.633**21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Define o período da Operação Veraneio, Temporada 2021/2022, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.634**22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o art. 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.635**22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui a Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.639**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa de Otimização das Redes Públicas Municipais e Estadual de Ensino e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.640**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.641**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.642**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, sem encargo, de imóvel no Município de Itajaí. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.643**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Introduz a Alteração 4.394 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.644**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Introduz a Alteração 4.393 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.645**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Introduz a Alteração 4.395 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.646**27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Homologa situação de emergência nos Municípios que menciona. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.647**27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Fixa o percentual da taxa de administração devida ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) no exercício de 2022. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.648**27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação de imóvel no Município de Indaial. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.649**27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Catarina (CACS-FUN-DEB/SC). ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.650**28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a manutenção da regularidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.651**28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 1.485, de 2018, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 1.652**28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de aqui-

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

DECRETOS

sição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.653 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constante das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.654 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.655 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constante

das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.656 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Inclui a Rodovia SC-442, trecho Entroncamento 445 (para Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça) - Entroncamento SC-108 (em Cocal do Sul), no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.657 **29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Introduz as Alterações 4.396 e 4.397 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.658 **29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o art. 1º do Decreto nº 757, de 2011, que dispõe sobre o valor e a forma de pagamento da etapa de alimentação nos casos que especifica [\(Inteiro teor\)](#).

DECRETO Nº 1.659 **29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta o cumprimento da hora-atividade nas unidades escolares da rede pública estadu-

al. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.660 **30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o valor e a forma de pagamento da etapa de alimentação dos policiais militares do Estado de Santa Catarina nos casos que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.661 **30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Atualiza os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 1988, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.257 **1º DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa de Estímulo ao Crédito (PEC); dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias; e altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.258 **3 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o exercício da profissão de compositor. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.259 **7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Opera-

cionalização da Vacinação contra a Covid-19. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.260 **8 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle). [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.261 **16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria o Ministério do Trabalho e Previdência; altera as Leis nos 13.844, de 18 de junho de 2019, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.262 **16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Dia do Policial Legislativo. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.263 **22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 300.000.000,00, para o fim que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.264 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.265 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, cré-

LEIS ORDINÁRIAS

dito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.266 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 12.744.095,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.267 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., da Petrobras Transporte S.A., da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Companhia Docas do Ceará, crédito suplementar no valor de R\$ 59.580.226,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.268 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 31.361.412,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.269 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 5.000.000,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.270 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.271 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 104.953.146,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.272 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de R\$ 84.022,00, para o fim que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.273 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece a Lei das Ferrovias; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.636, de 15 de maio de 1998, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.636, de 30 de dezembro de 2002, 12.815, de 5 de junho de 2013, 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e 13.448, de 5 de junho de 2017; e revoga a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.274 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.232.472.854,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.275 **23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II). [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.276 **27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.277 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, e do Trabalho, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 83.402.306,00, para reforço de dotações orçamentárias. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.278 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.279 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Reconhece o carnaval do Município de Aracati, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.280 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Confere o título de Capital Nacional das Etnias à cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.281 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e da Refinaria de Mataripe S.A. crédito especial no valor de R\$ 38.000.000,00 para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.282 **28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.283 **29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.284 **29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.285 **29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEIS ORDINÁRIAS

2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 14.286 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil; altera as Leis nos 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.728, de 14 de julho de 1965, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.371, de 28 de novembro de 2006, e o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933; e revoga as Leis nos 156, de 27 de novembro de 1947, 1.383, de 13 de junho de 1951, 1.807, de 7 de janeiro de 1953, 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.698, de 27 de dezembro de 1955,

4.390, de 29 de agosto de 1964, 5.331, de 11 de outubro de 1967, 9.813, de 23 de agosto de 1999, e 13.017, de 21 de julho de 2014, os Decretos-Leis nos 1.201, de 8 de abril de 1939, 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, 9.602, de 16 de agosto de 1946, 9.863, de 13 de setembro de 1946, e 857, de 11 de setembro de 1969, a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dispositivos das Leis nos 4.182, de 13 de novembro de 1920, 3.244, de 14 de agosto de 1957, 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 5.409, de 9 de abril de 1968, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 7.738, de 9 de março de 1989, 8.021, de 12 de abril de 1990, 8.880, de 27 de maio de 1994, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.803, de 5 de novembro de 2008, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 13.292, de 31 de maio de 2016, e 13.506, de 13 de novembro de 2017, e dos Decretos-Leis nos 2.440, de 23 de julho de 1940, 1.060, de 21 de outubro de 1969, 1.986, de 28 de dezembro de 1982, e 2.285, de 23 de julho de 1986. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 14.287 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência auditiva. ([Inteiro teor](#))

LEI Nº 14.288 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica. ([Inteiro teor](#))

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETOS

DECRETO Nº 10.878 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, que aprova o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.879 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, que convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.880 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.881 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.882 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas

Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.883 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.884 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2022. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.885 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Exclui a Casa da Moeda do Brasil do Programa Nacional de Desestatização e do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.886 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.887 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.888 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a publicidade e a transparência das comunicações realizadas entre os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo federal e o relator-geral do projeto de lei orçamentária anual sobre a execução de recursos decorrentes de emendas. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.889 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e-Agendas. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.890**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, para dispor sobre a proteção ao denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.891**9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, para dispor sobre o benefício fiscal concedido às empresas que produzem bens e serviços do setor de tecnologias da informação e de comunicação na Zona Franca de Manaus e que investem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.892**13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.893**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta o § 1º-C do art.26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.894**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a inclusão do Porto Organizado de São Sebastião no Programa Nacional de Desestatização. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.895**16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997, para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.896**16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.077, de 18 de outubro de 2019, que remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.897**16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.492, de 23 de setembro de 2020, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Cidadania. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.898**16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2022. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.899**16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, que institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.900**17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, o Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.901**17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Promulga as Emendas à Convenção sobre o Regulamento Internacional para evitar Abalroamentos no Mar, adotadas pela Assembleia da Organização Marítima Internacional entre 1981 a 2013. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.902**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento do setor de energia elétrica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.903**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, firmado em Maputo, em 30 de março de 2015. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.904**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.905**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, a Comissão Tripartite Paritária Permanente, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.906**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.907**20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e o Decreto nº 9.920, de 18 de julho de 2019. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.908**21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 9.853, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.909**22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, de exercício das atividades de controle interno da Advocacia-Geral da União pela Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.910**22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.911**22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina, aprovado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.912**23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para estabelecer regras transitórias sobre apostilamentos nas transformações a partir de

cargos e funções de confiança em extinção ([Inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 10.913
24 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede indulto natalino e dá outras providências. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.914
27 DE DEZEMBRO DE 2021

Qualifica como organização social a Sociedade Amigos da Cinemateca. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.915
27 DE DEZEMBRO DE 2021

Desqualifica como organização social a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.916
28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.558, de 3 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Interministerial de Doenças Raras. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.917
29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.918
29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável, de que trata o art. 32 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e sobre o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável, de que trata o art. 35 da Lei nº 12.712, de 2012. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.919
29 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a concessão do Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.920
30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.921
30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, para dispor sobre o regime de cooperação mútua para viabilizar as atividades da Perícia Médica Federal. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.922
30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.923
30 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.924
30 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Centro de Obtenções do Exército e altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.925
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. ([Inteiro teor](#))

DECRETO Nº 10.926
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Decisão CMC 24/19 - Regime Aduaneiro de Bagagem no Mercosul, aprovada pelos Estados Partes do Mercosul, em 5 de dezembro de 2019. ([Inteiro teor](#))

PORTARIAS

PORTARIA GAB/PGE Nº 098/2021

25.11.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GIGLIOLA ARAÚJO SIQUEIRA DA COSTA, Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 954.014-8-01, GABRIEL BONETTI, Secretário do Processo Administrativo, matrícula nº 952.889-0-01, MARCELO ANTÔNIO MATOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 251.194-0-01, GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIOGO, Administrador, matrícula nº 954.770-3-01, e suplentes FABIO HENRIQUE CAMISÃO, Contador, matrícula nº 950.792-2-02, JUCÉLY COELHO, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula nº 953.249-8-01 para, sob a presidência da primeira e, na ausência desta, do segundo, comporem a COMISSÃO CENTRAL a fim de proceder o Levantamento, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Inventário e Baixa dos Bens Móveis de caráter permanente e de consumo da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria GAB/PGE 75/2020.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 099/2021

30.11.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos II e III da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 2º da Portaria GAB/PGE 043/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para atuar no Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ), em complemento às Portarias GAB/PGE 046/21, 054/21 e 080/21, os seguintes Procuradores:

I - Júlia Esteves Guimarães;

II - Letícia Arantes Silva; e

III - Rafael da Silva.

Parágrafo único. Os Procuradores designados no caput deste artigo poderão atuar, em regime de colaboração, na Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de novembro de 2021.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 100/2021

16.12.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas de atribuições legais, com fundamento na manifestação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria GAB/PGE 029/21, publicada em 05/05/2021, resolve PRORROGAR, por 60 (sessenta dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata o processo PGE 2747/2021, com efeitos a contar de 01/01/2022.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 101/2021

28.12.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 7º, incisos II e III, combinado com o disposto no art. 23, § 2º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2022, a designação do Procurador do Estado Fernando Alves Filgueiras da Silva para o exercício de suas atribuições funcionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado junto à Procuradoria Especial em Brasília.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GABI/PGE Nº 102/2021

Florianópolis, data da assinatura digital.

Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Estado na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra o Estado, autarquias ou fundações públicas que possam representar riscos fiscais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) serão utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Estado, destinadas a compor a prestação de contas anual do Governador do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos critérios utilizados pela PGE na elaboração dessas informações,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela PGE na prestação de informações à Secretaria de Estado da Fazenda sobre ações judiciais ajuizadas

em face do Estado de Santa Catarina e de suas autarquias ou fundações públicas, que possam representar riscos fiscais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, serão também qualificados como riscos fiscais os débitos tributários ou não tributários lançados pela União, suas autarquias ou fundações, em face dos quais o Estado de Santa Catarina tenha proposto medidas judiciais que visem à desconstituição do lançamento.

Art. 2º Para fins da classificação de risco, serão consideradas as ações judiciais em tramitação nos tribunais superiores ou já transitadas em julgado, cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a 50 (cinquenta) milhões de reais.

Parágrafo único. Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos em que o impacto financeiro estimado da somatória das ações judiciais for igual ou superior a 50 (cinquenta) milhões de reais.

Art. 3º A classificação das ações quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:

I - de Risco Provável, que abrange:

a) ação judicial já transitada em julgado, em fase de cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, desde que não se enquadre nas hipóteses do §2º deste artigo;

b) ação judicial de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida sobre conjunto de ações judiciais fundadas em idêntica questão de direito com decisão de órgão colegiado do Supremo Tribunal Federal (STF) desfavorável à Fazenda Pública;

c) ação judicial de conhecimento ou recurso representativo de controvérsia com decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou do Tribunal Superior do Trabalho (TST) desfavorável à Fazenda Pública, desde que não tenha matéria passível de apreciação pelo STF; e

d) decisão desfavorável à Fazenda Pública em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que não tenha matéria passível de apreciação pelo STF ou STJ.

II - de Risco Possível, que abrange:

a) ação judicial de conhecimento, recurso extraordinário sobre processo individual ou recurso extraordinário desde o reconhecimento da repercussão geral sobre conjunto de ações judiciais fundadas em idêntica questão de direito até a decisão de órgão colegiado do STF desfavorável à Fazenda Pública;

b) ação judicial de conhecimento ou recurso representativo de controvérsia com decisão de

PORTARIAS

órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou do Tribunal Superior do Trabalho (TST) desfavorável à Fazenda Pública, que tenha matéria passível de apreciação pelo STF; e c) decisão desfavorável à Fazenda Pública em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que tenha matéria passível de apreciação pelo STF ou STJ.

III - de Risco Remoto, que abrange as ações judiciais que não se enquadrem nas classificações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I do caput deste artigo, quando o processo estiver pendente do julgamento de embargos de declaração, ou de pedido de modulação dos efeitos, excepcionalmente o risco poderá ser classificado como possível, devendo constar da manifestação do órgão competente as circunstâncias que justificam essa classificação.

§ 2º Para os efeitos da estimativa de risco devem ser excluídas:

I - as ações em fase de execução cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou tenha sido suspenso por decisão judicial; e II - as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

§ 3º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação dos incisos I e II do caput deste artigo outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

Art. 4º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) de pagamentos judiciais constituídos pelas parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e b) de pagamentos administrativos constituídos pelas parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas.

Parágrafo único. Nas ações em fase de cumprimento de sentença, a composição do impacto financeiro corresponderá ao valor postulado pelo exequente na inicial executiva, descontados os

valores incontroversos eventualmente já inscritos em precatório.

Art. 5º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidas no processo judicial.

§ 1º Os órgãos de direção superior da PGE poderão solicitar aos órgãos ou entidades da Administração Estadual direta, autárquica ou fundacional, envolvidos no caso, subsídios fáticos ou mesmo a elaboração da estimativa do impacto.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da PGE quando houver elementos suficientes à adequada verificação do impacto financeiro.

§ 3º Quando solicitada, a Secretaria de Cálculos e Perícias (SECAP) da PGE elaborará laudo técnico com a estimativa de impacto financeiro.

§ 4º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 6º Fica o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos responsável por coordenar a elaboração das informações para subsidiar a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Balanço Geral do Estado, com a lista das ações judiciais ou conjunto de ações acompanhadas dos seguintes elementos:

- I - natureza da ação;
- II - assunto principal;
- III - juízo e número da ação;
- IV - principal parte ativa;
- V - resumo da lide;
- VI - situação atual;
- VII - estimativa de impacto;
- VIII - classificação do risco.

Art. 7º Se houver dificuldade de estimar o impacto financeiro de matérias de cunho repetitivo, em razão do elevado número de ações judiciais e/ou da necessidade de levantamento mais complexo ou detalhado de documentos ou informações, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que seja realizada a apuração pertinente.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa a ser submetida ao Procurador-Geral do Estado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 103/2021
29.12.2021

Dispõe sobre o Escritório de Processos, Projetos e Estratégia (EPPE) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no § 1º do art. 102 do Anexo I do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Escritório de Processos, Projetos e Estratégia (EPPE) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) subordinado e vinculado ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Fica designada a servidora Mariana Dutra dos Santos, matrícula nº 0696136-3-03, para, observada a subordinação e vinculação de que trata o art. 1º, exercer a função de Coordenadora do EPPE.

Art. 3º Para fins do art. 6º do Decreto nº 632, de 02 de junho de 2020, o EPPE se qualifica como Núcleo de Gestão de Projetos (NUPROJ) da PGE, devendo atuar em articulação com o Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ) da Administração Pública Estadual do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GAB/PGE 025, de 3 de abril de 2020.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

PARECERES

PARECER Nº 618/2021

Referência: SCC 22234/2021

Assunto: Ofício nº 1906/CC-DIAL-GEMAT. Solicita exame e emissão de parecer a respeito do autógrafa do Projeto de Lei no 169/2019, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiência em locais públicos e privados de lazer estabelecidos no Estado de Santa Catarina”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Autógrafo. Projeto Lei nº 0169/2019, que “Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiência em locais públicos e privados de lazer estabelecidos no Estado de Santa Catarina”. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER Nº 620/2021

Referência: SCC 22238/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei no 118/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Letícia Arante Silva

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 118/2021 que “Estabelece diretriz de incentivo ao turismo no Estado, por meio da instalação de placas de sinalização vertical nas rodovias estaduais de acesso aos Municípios catarinenses, especificando as potencialidades econômicas e/ou identidades culturais dos respectivos Municípios”. Competência concorrente para legislar sobre a proteção do patrimônio turístico e paisagístico (art. 24, VII, da CF/88 e art. 10, VII, da CE/SC). Competência material para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico (art. 180, da CF/88, e art. 192-A, da CE/SC). Inexistência de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Tema 917/STF. Promoção e incentivo ao turismo. Compatibilidade material com a Constituição Federal e Estadual. Comando legislativo que se limita a indicar rol exemplificativo de características da sinalização turística, sem restringir a atuação do Poder Executivo. Inexistência de violação ao princípio da separação dos poderes e ao pacto federativo. Ausência de óbices jurídicos à sanção governamental.

PARECER Nº 621/2021

Referência: SCC 22235/2021

Assunto: Projeto de Lei nº 0180.9/2019, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem

parlamentar, que “Altera o art. 5º da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Rodrigo Diel de Abreu

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 0180.9/2019, que “Altera o art. 5º da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015”. Compatibilidade com as Constituições Federal e Estadual. Competência do Estado para legislar sobre a matéria. Iniciativa Parlamentar. Possibilidade (art. 61 da CF; art. 39, caput, e 50, caput, da CESC). Inexistência de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1º, da CRFB; art. 50, § 2º, da CESC). Constitucionalidade formal e material. Ausência de óbices jurídicos à sanção governamental.

PARECER Nº 623/2021

Referência: PGE 8275/2021

Assunto: Contrato de prestação de serviços.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessado: Neuron Consultoria Ltda.

Autor: Silvio Varela Júnior

Ementa: Contrato de prestação de serviços. 1) Prorrogação do prazo de vigência. Serviços que exigem execução contínua por determinado período. Possibilidade de prorrogação. Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. 2) Supressão de reajuste contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/20179-PGE. Acordo a ser celebrado entre as partes. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARECER Nº 624/2021

Referência: PGE 5407/2021

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Contrato no 019/2020-PGE

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessada: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Contrato de prestação de serviços. Prorrogação do prazo de vigência previsto em contrato. Serviços executados de forma contínua. Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Condições para prorrogação presentes.

PARECER Nº 625/2021

Referência: SCC 22160/2021

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0413.7/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei no 0413.7/2021, que “Institui no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, o programa de arbitragem como meio de resolução de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis e adota outras providências”. Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre procedimentos em matéria processual (CRFB, art. 24, XI; CE/SC, art. 10, XI). Licitações e contratos. CRFB, art. 22, XVII. Lei n. 9.307/96, art. 1º, § 1º. Lei n. 8.987/95, arts. 1º, 23, III e 23-A. Lei nº 11.079/2004, arts. 1º e 11, III. Lei nº 14.133/2021, art. 151. Faculdade. Reserva da Administração. Ingerência na direção, organização e funcionamento do Poder Executivo. Criação de atribuições à PGE/SC. Atribuições e iniciativa privativa do Governador do Estado. Princípio da separação dos poderes. Violação aos artigos 2º e 84, IV e VI, “a”, da CRFB e artigos 50, § 2º, V e 71, I, III e IV, “a”, da CE/SC. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal subjetiva.

PARECER Nº 626/2021

Referência: SCC 20702/2021

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0379.0/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Tércio Aurélio Monteiro de Melo

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei no 0379.0/2021, que “Dispõe sobre tornar obrigatório publicar no Diário Oficial do Estado - DOE/SC, informações acerca das empresas vencedoras de licitação e sobre a idoneidade moral dos nomeados em cargo em comissão no Estado de Santa Catarina”. Publicidade dos atos da Administração Pública. Competência legislativa concorrente dos entes federativos. Ausência de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Constitucionalidade material dos dispositivos que tratam da divulgação de informações sobre candidatos licitantes. Inconstitucionalidade do art. 3º do PL. Afronta à inviolabilidade dos direitos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem. Violação à presunção de inocência.

PARECER Nº 627/2021

Referência: SCC 22369/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 0418.1/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei no 0418.1/2021, que “Dispõe sobre a isenção

PARECERES

do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) na saída de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras, industriais e artesanais, registradas no âmbito do Estado de Santa Catarina". Matéria tributária. Inexistência de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. Tema 682/STF. Competência legislativa concorrente (CRFB, art. 24, I; CESC, art. 10, I). Isenção previamente autorizada no âmbito do CONFAZ (Convênio ICMS no 58/96). Projeto de lei que se subordina às cláusulas do Convênio e regula isenção já prevista no Regulamento do ICMS/SC (art. 74 e seguintes do Anexo 2). Desnecessidade, por isso, de apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro prevista no art. 113 do ADCT. Ausência de vícios de inconstitucionalidade.

PARECER N° 628/2021

Referência: SEF 11614/2021

Assunto: Termo aditivo de alteração de taxa de juros

Origem: Gabinete da Secretária Adjunta da Fazenda

Autor: Marcelo Luis Koch

Ementa: Aditivo contratual. Contrato de Empréstimo entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado de Santa Catarina. Financiamento do Projeto de Competitividade Rural de Santa Catarina - Programa Santa Catarina Rural-MICROBACIAS 3. Substituição da taxa de juros. Descontinuidade da London Interbank Offered Rate (LIBOR). Taxa alternativa ainda não definida. Compromisso do mutuante de manutenção da relação preexistente entre os custos da tomada do empréstimo e a taxa de remuneração. Autorização para substituição prevista no art. 29 da Lei Complementar federal n° 178, de 2021, e nos arts. 2° e 3° da Resolução do Senado Federal n° 15, de 2021. Ausência de óbices jurídicos.

PARECER N° 629/2021

Referência: SEF 11511/2021

Assunto: Termo aditivo de alteração de taxa de juros

Origem: Gabinete da Secretária Adjunta da Fazenda

Autor: Marcelo Luis Koch

Ementa: Aditivo contratual. Contrato de Empréstimo entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado de Santa Catarina. Financiamento do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina, etapas IV e V, e do Programa de Moderni-

zação da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual - PROFISCO-SC. Substituição da taxa de juros. Descontinuidade da London Interbank Offered Rate (LIBOR). Compromisso do mutuante de manutenção da relação preexistente entre os custos da tomada do empréstimo e a taxa de remuneração. Autorização para substituição prevista no art. 29 da Lei Complementar federal n° 178, de 2021, e nos arts. 2° e 3° da Resolução do Senado Federal n° 15, de 2021. Ausência de óbices jurídicos.

PARECER N° 632/2021

Referência: SCC 22915/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei no 404/2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 404/2021 que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina". Iniciativa Parlamentar. Inexistência de vício de inconstitucionalidade.

PARECER N° 633/2021

Referência: SCC 22941/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 0405/2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 0405/2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina". Lei Complementar n° 589/2013. Ausência de vício de inconstitucionalidade.

PARECER N° 636/2021

Referência: SCC 22938/2021

Assunto: Ofício n° 1970/CC-DIAL-GEMAT. Consulta sobre o autógrafo do Projeto de Lei n° 309/2020, que "Estabelece a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional".

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Carlos Renê Magalhães Mascarenhas

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei (PL) n° 309/2020. Estabelece a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional. Competência legislativa concorrente para legislar sobre licitações e contratações públicas. Identificação do § 9° do art. 25 da Nova Lei de Licitações como Norma Geral. Poder de compra estatal como instrumento de promoção de políticas públicas. Competência material do Estado para promover a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X da CF/88). Adstrição da Administração à Legalidade. Constitucionalidade formal orgânica. § 2° do art. 1° e art. 2° do Projeto de Lei. Inéditas atribuições para Secretaria. Alocação de competências administrativas entre órgãos estaduais. Vício de Iniciativa. Interpretação do art. 61, § 1°, II, "e" c/c o art. 84, VI, da CF/88. Inconstitucionalidade formal subjetiva. de conformação do legislador ordinário.

PARECER N° 638/2021

Referência: SCC 23482/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 445.4/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei n° 445.4/2021, que "Dispõe sobre a responsabilização civil e criminal de agentes públicos em ações que obriguem o uso e/ou aplicação de medicamentos". Competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil e Penal. CRFB, art. 22, I. Inconstitucionalidade formal. A responsabilidade civil do agente público é regressiva e impescinde da demonstração de dolo ou culpa, consoante art. 37, § 6°, da CRFB. Tema 940-STF. Inconstitucionalidade material. Parecer pelo arquivamento da proposição.

PARECER N° 639/2021

Referência: SCC 22361/2021

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n° 0415.9/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

PARECERES

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no 0415.9/2021, de origem parlamentar, que “Estabelece diretrizes sobre a negociação do tabaco em folha curado, efetuada entre os fumicultores e as empresas fumageiras”. Cria obrigações às partes durante as negociações do contrato de compra e venda da atividade fumageira, adentrando em matéria de direito civil. Competência privativa da União. Art. 22, inciso I, da CF/88. Inconstitucionalidade formal orgânica. Livre iniciativa. Violação. Inconstitucionalidade material.

PARECER N° 640/2021

Referência: SCC 22358/2021

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n° 0385.9/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n° 0385.9/2021, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a necessidade das empresas públicas, sociedades de economia mista e as respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas registrarem, integralmente, por meio digital, mantido em arquivo eletrônico por 5 anos, as reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal”. Constitucionalidade formal orgânica. Competência do Estado para legislar sobre suas entidades da Administração Indireta e sobre matéria relacionada ao direito administrativo. Art. 25, § 1°, da CF/88. Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes e à iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1°, CF/88 e art. 50, § 2°, da CE/SC). Inconstitucionalidade material. Invasão na esfera de atuação própria do Poder Executivo. Competência do Poder Legislativo restrita a autorizar a criação das empresas públicas e sociedades de economia mista. Matérias relacionadas a transparência, governança corporativa, práticas de gestão de riscos e controle interno que devem estar disciplinadas no estatuto jurídico das empresas estatais. Art. 6° da Lei no 13.303/2016. Competência do Poder Executivo. Reserva de Administração.

PARECER N° 641/2021

Referência: SCC 23807/2021

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Complementar no 001/2021, de origem parlamentar, que “Institui as Regiões Metropolitanas de Joinville (RMJ), Jaraguá do Sul (RMJS) e do Planalto Norte (RMPN) e estabelece outras providências”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei Complementar no 001/2021, de origem parlamentar, que “Institui as Regiões Metropolitanas de Joinville (RMJ), Jaraguá do Sul (RMJS) e do Planalto Norte (RMPN) e estabelece outras providências”. Constitucionalidade formal orgânica. Competência do Estado para, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas. Art. 25, § 3°, da CF/88 e art. 114, da CE/SC. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Iniciativa para deflagração do processo legislativo para instituir regiões metropolitanas é do Chefe do Poder Executivo. Art. 50, § 2°, VI e art. 71, I, da CE/SC. Inconstitucionalidade material. Ausência de cumprimento dos requisitos do art. 114 da CE/SC, regulamentado pela Lei Complementar n° 104/1994.

PARECER N° 643/2021

Referência: PGE 3671/2020

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005.

PARECER N° 644/2021

Referência: PGE 5155/2020

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar

n° 317, de 2005

PARECER N° 645/2021

Referência: PGE 6057/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005.

PARECER N° 646/2021

Referência: PGE 5770/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005.

PARECER N° 647/2021

Referência: PGE 5316/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar n° 317, de 2005.

PARECERES

PARECER Nº 648/2021

Referência: PGE 5771/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005.

PARECER Nº 649/2021

Referência: PGE 5789/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005.

PARECER Nº 650/2021

Referência: PGE 5294/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005.

PARECER Nº 651/2021

Referência: PGE 3508/2020

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005.

PARECER Nº 652/2021

Referência: PGE 3293/2020

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005.

PARECER Nº 654/2021

Referência: SES 6152/2021

Assunto: Correção do valor da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência.

Origem: Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Interessada: Gustavo Schmitz Canto

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Pedido de correção do valor da indenização prevista no art. 58 da Lei Complementar no 317, de 2005 por ter sido desconsiderada a Verba de Equivalência. A verba de equivalência paga à parte requerente tem a mesma natureza do subsídio para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento de gratificação natalina, do terço constitucional de férias, e da ajuda de custo prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 317, de 2005.

PARECER Nº 655/2021

Referência: SCC 23812/2021

Assunto: autógrafo do Projeto de Lei no

081/2018, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 3o da Lei no 16.721, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina’”

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 081/2018, de origem parlamentar, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 3o da Lei no 16.721, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina’. Competência residual dos Estados-Membros. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER Nº 657/2021

Referência: SCC 22356/2021

Assunto: Diligência sobre o Projeto de Lei no 0422.8/2021 que altera a Lei no 17.637, de 2018, que “dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral do sistema prisional do Estado e estabelece outras providências”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Rodrigo Diel de Abreu

Ementa: Diligência. Projeto de Lei nº0422.8/2021, que altera a Lei no 17.637, de 2018, que “Dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral do sistema prisional do Estado e estabelece outras providências”. Inclusão da possibilidade de desconto das custas processuais, multa penal e honorários advocatícios do produto da remuneração do preso. Iniciativa parlamentar. Incompatibilidade entre o projeto de lei e o Estatuto Político. Inconstitucionalidade formal orgânica. Competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de Direito Penitenciário (art. 24, I e § 1o, da CRFB; art. 10, I e § 1o, da CESC).

PARECER Nº 658/2021

Referência: SCC 23554/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 169.3/2018, que “Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros aos guardas municipais, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei nº 169.3/2018, que “Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte rodoviário intermuni-

PARECERES

cipal de passageiros aos guardas municipais, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Indevida ingerência do Poder Legislativo em campo próprio da atividade administrativa. Ofensa ao princípio da harmonia entre os Poderes. CRFB, art. 2º. CESC, art. 32. Precedentes do STF. Violação do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão. Obrigação de manter serviço adequado. CRFB, art. 37, XXI, e 175, parágrafo único. CESC, art. 137, § 2o, II. Ausência de estimativa de impacto econômico financeiro do aumento da despesa e da previsão da origem dos recursos para custeio ou simultânea revisão da estrutura tarifária. Lei n. 9.074/95, art. 35. ADCT, art. 113. LRF, arts. 15 a 17. Concessão de tratamento diferenciado por legislador estadual parcela de agentes públicos municipais. Discriminação não justificada. Violação aos princípios da isonomia dos usuários e da razoabilidade. CRFB, arts. 5º, caput e LIV, e 175. CESC, art. 137, § 2º, II. Inconstitucionalidades materiais. Parecer pelo arquivamento da proposição.

PARECER Nº 659/2021

Referência: SCC 23795/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 417/2021, que “Dispõe sobre a estadualização da Estrada dos Tropeiros, que liga o Município de Leoberto Leal à BR-282”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei nº 417/2021, que “Dispõe sobre a estadualização da Estrada dos Tropeiros, que liga o Município de Leoberto Leal à BR-282”. Interferência na gestão de bens do Estado, sob tutela do Poder Executivo. CESC, art. 71, I, IV e XXI. Ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes. CRFB, art. 2º; CESC, art. 32. Precedentes desta COJUR. Inconstitucionalidade.

PARECER Nº 660/2021

Referência: SCC 23781/2021

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei no 072/2021, que “Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Estado de Santa Catarina, visando o combate e a prevenção à violência contra a mulher”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 072/2021, que “Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Estado de Santa Catarina, visando o combate e a preven-

ção à violência contra a mulher”. Competência material e legislativa remanescente (art. 25, § 1º, CF/88). Dever do Estado de assegurar a assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (art. 226, § 6º, CF/88 e art. 186, parágrafo único, III, CE/SC). Necessidade de interpretação do texto apresentado no sentido de que a execução do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho será feita por intermédio de celebração de ajustes (art. 8º, VI, da Lei Maria da Penha). Inexistência de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Tema 917/STF. Combate e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher. Compatibilidade material com a Constituição Federal e Estadual. Art. 1o, III; art. 3º, IV; art. 226, § 3º, todos da CF/88 e art. 186, da CE/SC. Ausência de óbices jurídicos à sanção governamental, com ressalvas quanto à interpretação do parágrafo único do art. 1º e art. 2º.

PARECER Nº 662/2021

Referência: SCC 23365/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 0345.1/2021, que “Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – sobre a base de cálculo de combustíveis no Estado e dá outras providências”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei nº 0345.1/2021, que “Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – sobre a base de cálculo de combustíveis no Estado e dá outras providências”. Ausência de lei complementar nacional prevista na CRFB, art. 155, § 2º, XII, “h”. Regulamentação provisória da matéria (art. 4º da EC 33/2001) e adoção do regime uniforme de alíquotas em todo o território nacional. Necessidade de convênio interestadual no âmbito do CONFAZ, celebrado nos termos do art. 155, § 2º, XII, “g”, da CRFB. Inconstitucionalidade.

PARECER Nº 664/2021

Referência: PGE 5930/2021

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de certificados digitais para usuários lotados na Procuradoria-Geral do Estado.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessado: Serviço Federal de Processamen-

to de Dados (SERPRO)

Autor: Rodrigo Diel de Abreu

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Procedimento de dispensa de licitação. Contratação do Serviço Federal de Processamento e Dados (SERPRO). Art. 24, VIII e XVI da Lei Federal no 8.666/1993. Jurisprudência do TCE/SC. Inexistência de óbices jurídicos para a formalização do contrato. Aprovação com cautelas.

PARECER Nº 667/2021

Referência: PGE 5500/2021

Assunto: Recurso em Processo Administrativo sancionador.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessada: Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda

Autor: André Filipe Sabetzki Boeing

Ementa: Processo Administrativo sancionador. Contrato n. 019/2020. Preenchimento dos postos de Administrador de Redes Plano e de Programador. Atraso na entrega do objeto de contrato. Descumprimento das condições ajustadas. Instauração de Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de sanção de advertência. Interposição de recurso pela empresa contratada (art. 109 da Lei n. 8.666/93). Observância do contraditório e da ampla defesa. Proporcionalidade e razoabilidade da sanção de advertência aplicada. Inexistência de óbice jurídico à manutenção da decisão recorrida.

PARECER Nº 668/2021

Referência: SCC 24625/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 117/2019, que “Revoga o inciso XXV do art. 2o da Lei Complementar no 587, de 2013, que ‘Dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências’”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 117/2019, que “Revoga o inciso XXV do art. 2º da Lei Complementar nº 587, de 2013, que ‘Dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências’”. Matéria atinente ao regime jurídico dos servidores e ao provimento de cargos públicos (CESC, art. 50, § 2º, IV). Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa.

PARECER Nº 670/2021

Referência: SCC 24538/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 339/2021.

PARECERES

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 339/2021, que “Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que ‘Institui o Código Estadual de Proteção de Animais’, para proibir a realização e competições de corridas de cães e abandono de animais domésticos”. Inexistência de vício de iniciativa. Matéria que não se insere dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (CESC, art. 50, § 2º). Competência concorrente para legislar sobre fauna e proteção do meio ambiente (CRFB, art. 24, VI e VIII). Prevenir e combater práticas que submetam a crueldade os animais, selvagens ou domésticos, constitui um dos deveres fundamentais do Poder Público em todas as esferas. CRFB, art. 225, § 1º, VII, da CRFB; CESC, art. 183, II, VII e IX. Ausência de vícios de inconstitucionalidade.

PARECER Nº 671/2021

Referência: SCC 24604/2021

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei nº 389/2021, que “Dispõe sobre a cessão parcial de uso do imóvel que especifica e adota outras providências”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei nº 389/2021, de iniciativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que “Dispõe sobre a cessão parcial de uso do imóvel que especifica e adota outras providências”. Vício de iniciativa. Ausência de competência do Poder Judiciário para legislar sobre o tema. Art. 96, II, da Constituição Federal e art. 83, IV, da Constituição Estadual. Rol taxativo. Inconstitucionalidade formal subjetiva.

PARECER Nº 672/2021

Referência: SCC 24584/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 145/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Tarcio Aurélio Monteiro de Melo

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 145/2021, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública e adota outras providências”.

Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade dos artigos 4º e 6º. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade nos dispositivos remanescentes. Competência concorrente do Estado para legislar sobre sobre defesa da saúde e proteção à infância e à juventude. Concretização do dever constitucional previsto no art. 227 da CRFB/88.

PARECER Nº 674/2021

Referência: SANTUR 710/2021

Assunto: Pagamento retroativo de valor devido a servidor - Despesa de exercício anterior.

Origem: Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR)

Interessados: Adriano Grams, Veronik Cecilia Sampaio e Mirani Massaneiro Melo.

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pagamento retroativo de valores devidos a servidores originários da SANTUR e em exercício de função gratificada nesta PGE, decorrentes do não processamento da Progressão por Tempo de Serviço do ano de 2019. Aplicabilidade do art. 44 do Decreto n. 1.506/2021 (art. 47 do Decreto n. 917/2020) despesas de pessoal reconhecidas após o encerramento do exercício correspondente. Manifestação da SEF no Processo SEA 7374/2021. Orientação técnica da SEA. Despesas de exercícios anteriores (DEA). Medida autorizada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964. Ausência de prescrição. Atendimento dos requisitos.

PARECER Nº 675/2021

Referência: SCC 24597/2021

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei nº 278/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 278/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal”. Iniciativa Reservada do Chefe do Poder Executivo. Emenda Substitutiva Global. Análise. Limitação constitucional expressa. Criação de despesa. Inexistência. Pertinência temática. Precedentes. Supremo Tribunal Federal. Observância. Constitucionalidade material observada. Art. 225, da CF/88. Proteção ao meio ambiente, bem de uso comum do povo. Compatibilidade com a Lei nº 10.366/1997, que institui a Política Estadual de Defesa Sanitária Animal. Ausência de óbices jurídicos à sanção governamental.

PARECER Nº 678/2021

Referência: SCC 24498/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 109.2/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 109.2/2021, que “Altera a Lei no 16.402, de 2014, que dispõe sobre a apresentação prévia do Selo GNV no abastecimento de Gás Natural Veicular pelos postos de abastecimento de combustível”. Inexistência de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1o, da CRFB, e arts. 50, § 2º, da CESC). Competência legislativa concorrente do Estado de Santa Catarina (art. 24, incisos V, VIII e XII, da CFRB, e art. 10, incisos V, VIII e XII, da CESC). Defesa do consumidor como princípio constitucional da atividade econômica (art. 170, inciso V, da CRFB). Dever do Estado relativo à defesa do consumidor (art. 150 da CESC). Proposta legislativa em consonância com a Política Nacional das Relações de Consumo e com os direitos do consumidor (art. 4º, inciso II, “d”, e art. 6, inciso I, do CDC). Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER Nº 679/2021

Referência: SCC 23797/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 93/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: André Filipe Sabetzki Boeing

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 93/2021, de iniciativa parlamentar, que “Cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia - RodoSC, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e adota outras providências”. 1. Constitucionalidade formal orgânica. Programa voltado à implementação de espécie de ouvidoria. Tema afeto ao Direito Administrativo. Competência de cada ente federado, como expressão de sua autonomia. Inteligência do art. 18 da CRFB. 2. Constitucionalidade formal subjetiva. Criação de política pública. Inexistência de interferência na estruturação e nas atribuições de órgãos públicos, tampouco no regime jurídico de servidores públicos. Adequação à tese firmada pelo STF no Tema 917 (ARE 878911 RG). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador estadual para normatização de

PARECERES

programas voltados ao fomento da participação do cidadão na Administração Pública.

PARECER Nº 680/2021

Referência: SIE 23756/2021

Assunto: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito.

Origem: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE)

Autora: Helena Schuelter Borguesan

Ementa: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser celebrado entre o BNDES e o Estado de Santa Catarina. Financiamento do Programa Novos Rumos. Projetos de infraestrutura rodoviária. Autorização legislativa prevista na Lei Estadual nº 17.186, de 2017. Observância ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Verificação de limites e condições para a realização da operação de crédito realizada pelo Ministério da Economia por meio do Ofício Circular SEI nº 4877/2021/ME (fls. 2341-2342) e do Parecer SEI nº 20094/2021/ME (fls. 2343-2346). Ausência de óbices jurídicos ao prosseguimento da minuta. Necessidade de encaminhamento dos autos à PGE.

PARECER Nº 681/2021

Referência: SCC 24516/2021

Assunto: Ofício nº 2083/CC-DIAL-GEMAT. Solicita exame e emissão de parecer a respeito do autógrafo do Projeto de Lei nº 279/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 17.694, de 2019, que ‘Proíbe a produção de mudas e o plantio da Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódrea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta e incentiva a substituição das existentes’, com o escopo de permitir o corte de árvores dessa espécie exótica”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Carlos René Magalhães Mascarenhas

Ementa: 1. Autógrafo. 2. Projeto de Lei (PL) nº 279/2020. 2.1 “Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 17.694, de 2019, que ‘Proíbe a produção de mudas e o plantio da Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatódrea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta e incentiva a substituição das existentes’, com o escopo de permitir o corte de árvores dessa espécie exótica”. 3. Proteção do Meio ambiente. 4. Competência concorrente suplementar. 4.1 Ausência de normas gerais sobre supressão de vegeta-

ção exótica. 4.2 Norma estadual que colmata lacuna. 4.3 Constitucionalidade formal orgânica. 5. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. 5.1 Princípio da obrigatoriedade de atuação do poder público para proteção do meio ambiente. 5.2 Norma estadual mais protetiva. 5.3 Espécie nociva. 5.4 Manifestação técnica do IMA. 5.5 Constitucionalidade material.

PARECER Nº 682/2021

Referência: SCC 24481/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 348/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Tarcio Aurélio Monteiro de Melo

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 348/2021, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Altera os arts. 1º e 2º da Lei no 11.074, de 1999, que ‘Institui o Depósito Legal de Obras Impressas, junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina’, para garantir que versões digitais sejam remetidas ao acervo da Hemeroteca Digital Catarinense”. Iniciativa parlamentar válida. Competência legislativa concorrente dos entes federados. Controle, registro e preservação da produção bibliográfica nacional. Fomento à difusão e à circulação do conhecimento e de bens culturais. Compatibilidade material com os objetivos constitucionais. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER Nº 683/2021

Referência: SCC 24141/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 9/2021

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei Complementar nº 9/2021, que “Extingue os cargos de Oficial da Infância e Juventude, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera atribuições e adota outras providências”. Auxiliares da Justiça. CPC, art. 149. Iniciativa exclusiva do Poder Judiciário. CRFB, art. 96, II, “b” e “d”. CESC, art. 83, IV, “c” e “d”. Constitucionalidade formal. Emendas parlamentares. Pertinência temática com o objeto do projeto de lei. Ausência de vício formal. Extinção e criação de cargos por lei. Inexistência de violação ao princípio constitucional da exigência de concurso público para investidura em cargo público. Constitucionalidade material.

PARECER Nº 685/2021

Referência: SCC 24545/2021

Assunto: Autógrafos de Projeto de Lei no 493/2019.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: André Filipe Sabetzki Boeing

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 493/2019, de iniciativa parlamentar, que “Consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres”. Legalidade e constitucionalidade. Proposição em consonância com a Lei Complementar Estadual no 589/2013. Impossibilidade de análise da constitucionalidade dos diplomas legais consolidados, em face da preclusão.

PARECER Nº 686/2021

Referência: SIE 23756/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 135/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: André Filipe Sabetzki Boeing

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 135/2021, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a implementação do diploma digital no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. 1. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre educação e ensino (CRFB, art. 24, IX). 2. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 3. Constitucionalidade material. Proposição dentro da margem de conformação do legislador ordinário.

PARECER Nº 687/2021

Referência: PGE 2503/2021

Assunto: Minuta de decreto para alteração do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) - Decreto no 1.485, 2018.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Minuta de decreto que altera o Decreto no 1.485/2018, o qual aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Restauração da redação original do art. 59. Revogação dos decretos alteradores. Acréscimo de dispositivo que permite ao Procurador-Geral do Estado disciplinar casos específicos. Matéria afeta à organização administrativa da instituição. Prévia aprovação pelo Conselho Superior da PGE. Ausência de repercussão financeira. Inexistência de óbices jurídicos ao prosseguimento da minuta.

PARECERES

PARECER N° 689/2021

Referência: PGE 8499/2021

Assunto: 2o Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2020, referente à redução do índice de reajuste anual 2021.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Minuta do 2o Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n° 014/2020-PGE. Reajuste. Previsão contratual de aplicação do índice da média aritmética simples do INPC e IGP-DI. Alteração do índice previsto no contrato. Valor do reajuste abaixo do IPCA. Mútuo acordo. Demonstração da vantajosidade econômica pela área técnica. Resolução GGG n. 007/2018 e 001/2021. Periodicidade anual observada. Viabilidade jurídica.

PARECER N° 690/2021

Referência: PGE 8732/2021

Assunto: Minuta de Edital de Credenciamento e Termo de Convênio para concessão de estágio remunerado para alunos em fase de graduação e pós-graduação, nos termos do Decreto n° 819, de 20 de novembro de 2007

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autora: Leticia Arantes Silva

Ementa: Direito Administrativo. Concessão de estágio remunerado. Minutas de Edital de Credenciamento e de Termo de Convênio. Adequações. Necessidade. Regime Jurídico. Lei n° 8.666/1993. Lei n° 11.788/2008. Decreto Estadual n° 819/2007. Decreto Estadual n° 781/2012. Inaplicabilidade da Lei n° 13.019/2014 e do Decreto Estadual n° 127/2011.

PARECER N° 691/2021

Referência: SCC 24578/2021

Assunto: Autógrafo de Projeto de Lei n° 078/2019.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Tárccio Aurélio Monteiro de Melo

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei n° 078/2019, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a logística reversa de medicamentos, para o fim de definir as responsabilidades na destinação dos medicamentos, de uso humano e veterinário, não utilizados, com prazo de validade vencido ou impróprios para consumo, descartados pelo consumidor, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Legislação ambiental. Competência concorrente dos entes da federação. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ampliação da sistemática de logística reversa. Ponderação acerca da viabilidade técnica e econômica da medida. Inobservância das normas gerais. In-

constitucionalidade formal orgânica do art. 5o do PL. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade nos demais dispositivos.

PARECER N° 693/2021

Referência: SEF 2799/2021

Assunto: Consulta jurídica acerca da possibilidade de assinatura de contratos de Parceria Público-Privada (PPP) e Concessão Comum em ano eleitoral, bem como sobre a contratação de Verificador Independente (VI) no contrato de Parceria Público-Privada (PPP), a definição do responsável pela contratação e custos.

Origem: Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Consulta jurídica acerca da possibilidade de assinatura de contratos de Parceria Público-Privada (PPP) e Concessão Comum em ano eleitoral, bem como sobre a contratação de Verificador Independente (VI) no contrato de Parceria Público-Privada (PPP), a definição do responsável pela contratação e custos. A mera celebração de contrato de PPP ou de concessão comum, por si só, não viola a legislação eleitoral, a Lei de Responsabilidade Fiscal ou o parágrafo único do art. 17 da Constituição Estadual. Eventual violação no caso concreto demanda análise das cláusulas do contrato. As formas de financiamento do verificador independente são matérias inseridas no âmbito da discricionariedade do gestor, ao elaborar o contrato. O custeio pode ser tanto pelo futuro contratado como pelo poder público. Ambas as escolhas são legítimas, devendo a Administração, atentando-se às vantagens de cada uma das modalidades, optar por aquela que se mostre mais efetiva para minimizar o risco de captura, assegurar a independência e a imparcialidade do contratado, devendo tais regras constar do contrato de concessão, de forma que as partes desfrutem de segurança e previsibilidade em relação ao processo de mensuração de desempenho.

PARECER N° 696/2021

Referência: SCC 21377/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n° 0392.8/2021

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Projeto de Lei no 0392.8/2021, que “Altera a Lei Estadual no 17.405, de 21 de dezembro de 2017, que ‘Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas

à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)” - Obrigação Tributária Acessória – ICMS - Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade.

PARECER N° 697/2021

Referência: SCC 25259/2021

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei Complementar n° 024/2021, que “Altera a Lei Complementar n° 736, de 2019, com o propósito de atualizar a promoção funcional por aperfeiçoamento dos servidores do Ministério Público”.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Tárccio Aurélio Monteiro de Melo

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei Complementar n° 024/2021, que “Altera a Lei Complementar n° 736, de 2019, com o propósito de atualizar a promoção funcional por aperfeiçoamento dos servidores do Ministério Público”. Proposta legislativa do Ministério Público. Autonomia funcional, administrativa e financeira. CRFB, arts. 127, § 2°, e 128, § 5°. CESC, arts. 50, caput, 97 e 98. Observância da LC 173/2020. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.